



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 114/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: Nº 87/2026

DATA: 27/08/2026

O MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Avenida do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Duarte**, inscrito no CPF sob o n.º 344.***.***-91, da RG nº 04352009-MT, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Rodeio Bonito/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LUZES & DECÓR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Júlio de Castilhos, n.º 533, Centro, cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CNPJ sob o nº **19.786.942/0001-75**, neste ato representada pela Sra. **Vera Lucia Tomasi**, portador do CPF nº 434.**-91, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 22/2026 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato, tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ARTESANATO PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COMPREENDENDO TECIDOS, AVIAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS PARA COSTURA, PINTURA, DECORAÇÃO, ACABAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS À CONFECÇÃO DE PEÇAS ARTESANAIS, DECORAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS EM DATAS COMEMORATIVAS E REALIZAÇÃO DE OFICINAS, CURSOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, consoante as especificações e quantitativos a seguir descritos:

Lote	Item	DESCRIÇÃO	UN	Qtd	Marca	V. Unit. R\$.	V. Total R\$
4	AVIAMENTOS						10.000,00
	1	CARRETEL LINHA OVERLOK 100% 500 GR POLIESTER	UN	10	KRON	5,76	57,60
	2	CONE DE LINHA DE COSTURA 100 % POLYESTER 1200MT VERDE	UN	04	KRON	5,60	22,40
	3	CONE DE LINHA DE COSTURA 100% POLIESTER 1200MT AZUL	UN	04	KRON	5,60	22,40
	4	CONE DE LINHA DE COSTURA 100% POLIESTER 1200MT MOSTARDA	UN	04	KRON	5,60	22,40
	5	CONE DE LINHA DE COSTURA 100% POLYESTER 1200MT ROSA	UN	04	KRON	5,60	22,40
	6	CONE DE LINHA DE COSTURA 100% POLYESTER 1200MT VERMELHO	UN	04	KRON	5,60	22,40
	7	CONE DE LINHA DE COSTURA 1200MT BRANCO	UN	04	KRON	5,60	22,40
	8	CONE DE LINHA DE COSTURA	UN	04	KRON	5,60	22,40



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

		1200MT PRETO					
9		CONE DE LINHA DE COSTURA 100% POLYESTER 1200MT AZUL MARINHO	UN	04	KRON	5,60	22,40
10		CONES DE LINHA NA COR AMARELA, 2.000 METROS, 100% POLIÉSTER	UN	03	SANCRIS	4,90	14,70
11		CONES DE LINHA NA COR BEGE, 2.000 METROS, 100% POLIÉSTER	UN	03	SANCRIS	7,50	22,50
12		CONES DE LINHA NA COR BRANCA, 2.000 METROS, 100% POLIÉSTER	UN	03	SANCRIS	7,50	22,50
13		CONES DE LINHA NA COR PRETA, 2.000 METROS, 100% POLIÉSTER	UN	03	SANCRIS	7,50	22,50
14		CONES DE LINHA NA COR VERDE, 2.000 METROS, 100% POLIÉSTER	UN	03	SANCRIS	7,50	22,50
15		CONES DE LINHA NA COR VERMELHO, 2.000 METROS, 100% POLIÉSTER	UN	03	SANCRIS	8,00	24,00
16		LINHA DE COSTURA 100% POLIÉSTER RETA ROLO COM 1000M OU MAIS NAS CORES PRETO, BRANCO, AZUL, ROSA, BEGE, CINZA, MARROM, VERDE, VERMELHO, AMARELO	UN	20	BERTOLDI	15,90	318,00
17		LINHA DE CROCHE 100% ALGODÃO MERCERIZADO Nº8/2, PACOTE COM 06 UNIDADES NA COR: BRANCO, BEGE, PRETA, LARANJA, AMARELA, ROSA, VERDE, AZUL	PC T	24	CIRCULO	105,00	2.520,00
18		LINHA DE CROCHÊ 100% ALGODÃO, 1000M, QUALIDADE SUPERIOR OU IUAL A CLÉA NAS CORES AMARELA, BRANCO, PRETO, VERDE, AZUL, ROSA, AREIA, BAILARINA, AMULETO, ABOBORA, ANTÚRIO, BONECA, CABARÉ, CASCATA, DESERTO, FLAMINGO, FLOR, HIBISCO, OLIVIA, PAIXÃO, PARQUE, PÊSSEGO, RAIO DE SOL E ZEBRA	UN	50	CIRCULO	18,13	906,50
19		LINHA DE TRICÔ 94% ACRÍLICO, 6% POLIESTER 100 GRAMAS NA COR BRANCA	UN	50	CIRCULO	12,06	603,00
20		LINHA DE TRICÔ 94% ACRÍLICO, 6% POLIESTER 100 GRAMAS NA	UN	50	CIRCULO	12,06	603,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

		COR CARAMELO					
	21	ROLOS DE LINHA PARA TRICÔ 94% ACRÍLICO, 65 POLIÉSTER, 100GR NA COR BEGE	UN	100	CIRCULO	12,38	1.238,00
	22	ROLOS DE LINHA PARA TRICÔ 94% ACRÍLICO, 65 POLIÉSTER, 100GR NA COR BRANCA	UN	100	CIRCULO	12,38	1.238,00
	23	LÃ FIO 100% ACRÍLICO ROLO DE 100G NAS CORES PRETO, BRANCO, BEGE, AMARELO, VERMELHO, AZUL, ROSA, VERDE, MARROM, LARANJA, CINZA.	UN	50	CIRCULO	12,16	608,00
	24	ROLO 100GR LÃ 100% ACRÍLICO NA COR BRANCA	UN ID	100	CIRCULO	16,00	1.600,00
5		FIBRAS					10.670,00
	1	FIBRA MANTA 2CM DE 1,50MT DE LARGURA	MT	100	IPE TEXTIL	11,549	1.154,90
	2	FIBRA MANTA, 2CM, 250GR/MP X 2,2M	M	100	IPE TEXTIL	22,80	2.280,00
	3	FIBRA MANTA, 4CM, 250GR/MP X 2,2M	M	250	IPE TEXTIL	22,80	5.700,00
	4	FIBRA SILICONADA	KG	70	IPE TEXTIL	21,93	1.535,10
6		FITAS					18.465,00
	1	FITA DE CETIM, 7MM, ROLO DE 100M NA COR MARFIM	UN ID	05	NAJAR	23,30	116,50
	2	FITA DE CETIM, 7MM, ROLO DE 100M NA COR BRANCA	UN ID	09	NAJAR	23,30	209,70
	3	FITA DE CETIM, 7MM, ROLO DE 100M NA COR ROSA BEBÊ	UN ID	03	NAJAR	22,12	66,36
	4	FITA MIMOSA DE CETIM 38MM Nº9 ROLO C/50M NAS CORES ROSA BEBE, ROSA PINK, AZUL BEBÊ, AZUL ROYAL, AMARELO, BEGE, BRANCO, DOURADO, VERMELHO, VERDE, LARANJA, CHAMPAGNE, ROXO, PRETO	UN	50	NAJAR	65,37	3.268,50
	5	FITA DE JUTA ARRAMADA COM GLITTER 38MMX10M NAS CORES VERDE, PRATA, BRANCA, DOURADA, VERMELHA	UN	100	NAJAR	23,29	2.329,00
	6	FITA MIMOSA DE CETIM 15MM Nº3 ROLO C/50M NAS CORES ROSA BEBE, ROSA PINK, AZUL BEBÊ, AZUL ROYAL, AMARELO, BEGE, BRANCO, DOURADO, VERMELHO, VERDE, LARANJA,	UN	50	NAJAR	29,50	1.475,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

7		CHAMPAGNE, ROXO, PRETO					
	7	FITA MIMOSA DE CETIM 7MM ROLO C/100M NAS CORES ROSA BEBE, ROSA PINK, AZUL BEBÊ, AZUL ROYAL, AMARELO, BEGE, BRANCO, DOURADO, VERMELHO, VERDE, LARANJA, PRETO, ROSA	UN	114	NAJAR	23,76	2.708,64
	8	FITA METALIZADA 50MMX10M, COMPOSIÇÃO POLIÉSTER E POLIAMIDA NA COR DOURADA	UN	50	CROMUS	56,95	2.847,50
	9	FITA XADREZ EM POLIÉSTER 38MMX 50M ESTAMPAS NAS CORES VERMELHA E VERDE	UN	50	CROMUS	27,18	1.359,00
	10	FITA RENDA NYLON POLIAMIDA 10MM ROLO C/50M NAS CORES BRANCA, BEGE, ROSA BEBÊ E AZUL BEBÊ	UN	100	NAJAR	39,45	3.945,00
	11	FITA MÉTRICA COLORIDA 150CM PARA COSTURA E ARTESANATO, ESCALAS EM CENTÍMETROS E POLEGADAS PARA MEDIÇÃO PRECISA, MATERIAL FLEXÍVEL EM FIBRA DE VIDRO PARA DURABILIDADE.	UN	10	CIRCULO	13,98	139,80
7	ACABAMENTOS						22.770,00
	1	BORDADO INGLÊS 100% ALGODÃO 5CMX13,7M NA COR BRANCA	UN	100	NYBC	35,25	3.525,00
	2	BORDADO INGLÊS 100% ALGODÃO 5CMX13,7M NA COR ROSA	UN	100	NYBC	35,25	3.525,00
	3	BORDADO INGLÊS 100% ALGODÃO 5CMX13,7M NA COR AZUL CLARO	UN	100	NYBC	35,25	3.525,00
	4	BRODERI, COR BRANCA 100% ALGODÃO 5CM X 13 MT	UN	30	ARTPUNTO	35,25	1.057,50
	5	BRODERI, LARGURA 7,5CM E COMPRIMENTO 13,7M, NA COR BRANCA, 100% POLIÉSTER	PC T	70	ARTPUNTO	35,25	2.467,50
	6	CHATON OVAL PARA COLAGEM 8X10MM C/200UN NA COR BRANCA	PC T	10	IMPORTADO	20,54	205,40
	7	CHATON OVAL PARA COLAGEM 8X10MM C/200UN NA COR PRETA	PC T	10	IMPORTADO	20,54	205,40
	8	CHATON OVAL PARA COLAGEM	PC	10	IMPORTADO	20,54	205,40



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

		8X10MM C/200UN NA COR BEGE	T				
	9	CORDÃO "SÃO FRANCISCO", 64% POLIÉSTER, 36% ALGODÃO, 5MM, 10 METROS, NA COR DOURADO	PC T	10	ARTPUNTO	50,84	508,40
	10	PASSAMANARIA NA COR OURO, 70% ALGODÃO, 26% METALIZADO, 4% POLIÉSTER, LARGURA 8MM X 10M	PC TS	50	SÃO JOSE	48,52	2.426,00
	11	MEIA PÉROLA ABS 6MM PACOTE C/500G NAS CORES BRANCO E CHAMPAGNE	UN	20	LULI	83,92	1.678,40
	12	PASSA FITA 100% ALGODÃO 2CMX13,7M NA COR BRANCA	UN	15	ARTPUNTO	18,31	274,65
	13	PASSA FITA 100% ALGODÃO 2,5CMX13,7M NA COR BRANCA	UN	15	ARTPUNTO	19,38	290,70
	14	VIÉS LISO 100% ALGODÃO 35MMX20M NAS CORES AMARELO, BEGE, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA PINK, ROSA BEBÊ, MARROM, VERMELHO, PRETO, BRANCO, CREME, LILÁS	UN	100	DESTAQUE	18,31	1.831,00
	15	ROLO ELÁSTICO 7MM 61%POLIÉSTER 100 METROS NA COR BRANCA	UN	03	ZANOTTI	106,765	320,30
	16	ROLO DE ELÁSTICO 100M, 1CM LARGURA, 100% POLIÉSTER	UN	05	ZANOTTI	144,87	724,35
8		TECIDOS					71.280,00
	1	TECIDO ALGODÃO CRU, 2,50MT LARGURA, 232GR	MT	150	CATARINENSE	19,52	2.928,00
	2	TECIDO BARRADO DIGITAL FRUTAS E VEGETAIS (1,50 MT)	MT	10	CALDEIRA	36,15	361,50
	3	TECIDO BARRADO DIGITAL NATAL (1,50 MT)	MT	10	CALDEIRA	36,14	361,40
	4	TECIDO BARRADO DIGITAL PÁSCOA (1,50MT)	MT	10	CALDEIRA	36,14	361,40
	5	TECIDO FELPUDO ATOALHADO ROLO C/5METROS NA COR BRANCA OU PALHA	UN	15	AMABILE	99,54	1.493,10
	6	TECIDO FELTRO, 100% POLIÉSTER, 1,40M DE LARGURA, 177GR/M2 - CORES: BRANCA, BEGE PALHA, LARANJA FOSFORESCENTE, VERDE BANDEIRA, VERDE FOLHA, VERMELHO, ROSA CHICLÉ, AMARELO CÍTRICO, LARANJA TOSCANA, NUDE, PRETO, ROSA	M	1400	SANTA FÉ	16,63	23.282,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

		PÚRPURA, RUBI CÍTRICO, VERDE CÍTRICO, VERMELHO NOEL, MARROM, CARAMELO BABY, ROSA, AZUL CELESTE, LARANJA, CINZA, VERDE MUSGO, ROXO, AZUL LYON, UVA, GOIABA					
7		TECIDO FELTRO ESTAMPADO 1,40M DE LARGURA - CORES CLARAS UNISSEX INFANTIL COM ESTAMPAS DE CORAÇÕES, POÁ, ESTRELAS, ONDAS E LISTRAS COLORIDAS, ROLO DE 5M.	UN	10	SANTA FÉ	164,96	1.649,60
8		TECIDO JACQUARD FIO LUREX NATALINO ADAMASCADO, FUNDO VERMELHO, 2,8M DE LARGURA	M	70	ITAUNA	28,67	2.006,90
9		TECIDO JUTA NATURAL 1 X 10 MT – CORES: BEGE CRU, TRAMA C9 QUADRICULADA.	MT	50	CATARINENSE	13,69	684,50
10		TECIDO OXFORD NA COR BRANCA 1,5M DE LARGURA	MT	100	CATARINENSE	6,33	633,00
11		TECIDO OXFORDINE, ESTAMPA DIGITAL NATAL/NATALINAS, 100% POLIÉSTER, 120GR/M2, 1,5M DE LARGURA	M	50	ITAUNA	12,69	634,50
12		TECIDO PATCHWORK LISO 100% ALGODÃO 1.4 MT DE LARGURA X 50M – CORES: AMARELO, COR AZUL ROYAL, BRANCA, CINZA CLARO, LARANJA, LILÁS, PRETA, ROSA BEBÊ, ROSA PINK, VERDE BANDEIRA	MT	170	ITAUNA	22,65	3.850,50
13		TECIDO PELÚCIA, PELO 12MM ALTURA MÉDIA BAIXA, TOQUE MACIO 1X1,5M OU 1X1,6M NA COR BRANCA	UN	100	GENERIC	43,37	4.337,00
14		TECIDO CRISTAL VERMELHO LISO (VELUDO) 1.48 DE LARGURA	MT	50	CONITEXTIL	43,37	2.168,50
15		TECIDO TRICOLINE 2,5M DE LARGURA	MT	100	ITAUNA	43,37	4.337,00
16		TECIDO TRICOLINE DIGITAL MOTIVO NATAL PRESENTES, FUNDO VERDE, 100% ALGODÃO, 1,5M DE LARGURA	M	60	CALDEIRA	36,85	2.211,00
17		TECIDO TRICOLINE DIGITAL MOTIVO PAPAI NOEL E RENAS	M	70	CALDEIRA	36,85	2.579,50



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

		COM FUNDO BEGE, 100% ALGODÃO, 1,5M DE LARGURA					
	18	TECIDO TRICOLINE DIGITAL MOTIVO RELÓGIO DE NATAL E ELEMENTOS, 100% ALGODÃO, 1,5M DE LARGURA	M	60	CALDEIRA	34,46	2.067,60
	19	TECIDO TULE 100% POLIÉSTER, BRANCO, 1,20 MT DE LARGURA	MT	50	ITAUNA	4,45	222,50
	20	CRISTAL VERMELHO LISO – VELUDO – 1,45M DE LARGURA	MT	100	CONITEXTIL	37,76	3.776,00
	21	CRISTAL DOURADO LISO – VELUDO – 1,45M DE LARGURA	MT	100	CONITEXTIL	37,76	3.776,00
	22	TECIDO JUTA FIO DOURADO 3M DE LARGURA	MT	100	CATARINEN SE	19,03	1.903,00
	23	PELÚCIA ASTRACÃ – OVELHA FAKE – BRANCA, 100% POLIÉSTER, 1,5M DE LARGURA, 240GR/M2	MT S	30	GENERIC	47,99	1.439,70
	24	PELE ASTRACÃ BRANCA 100% POLIÉSTER, 1,5M DE LARGURA	MT S	30	GENERIC	45,03	1.350,90
	25	CETIM 100% POLIESTER – CORES: AZUL CELESTE, CINZA, DOURADO, OURO, PÉROLA, ROSA BEBÊ	MT	60	ITAUNA	9,72	583,20
	26	MALHA TENCIONADA HELANCA LIGTH PARA DECORAÇÃO – CORES VARIADAS	MT	80	ITAUNA	12,99	1.039,20
	27	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 1.10CM X 80CM COR BRANCA	UN	150	AMABILE	6,80	1.020,00
	28	TULE 100% POLIÉSTER, 1,20M DE LARGURA NA COR BRANCA	MT	50	ITAUNA	4,45	222,50
		ENFEITES					19.800,00
9	1	GALHOS DE FLORES NATALINAS COM 05 FLORES "BICO DE PAPAGAIO" NA DIMENSÃO DE 22CM EM TECIDO AVELUDADO VERMELHO COM DETALHE EM DOURADO	UN	200	BELLA	19,62	3.924,00
	2	GALHOS DE FLORES NATALINAS COM 05 FLORES "BICO DE PAPAGAIO" NA DIMENSÃO DE 22CM NA COR VERMELHA	UN	150	BELLA	19,62	2.943,00
	3	GUIRLANDA DE PALHA TAMANHO 30X30CM NATURAL	UN	30	IN NATURA	12,61	378,30
	4	GUIRLANDA LISA EM MDF 3MM, DIÂMETRO DE 30CM NA COR	UN	250	CIA MDF	8,46	2.115,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

		BRANCA OU CRU. PARA ARTESANATO DE GUIRLANDAS DE PORTAS					
	5	GUIRLANDA DE PALHA ARAMADA ARTESANAL, DIÂMETRO DE 25 A 30CM	UN	250	IN NATURA	12,61	3.152,50
	6	IMÃ DE GELADEIRA E ARTESANATO 500G ROLO 9,5X2MM	UN	10	LULI	9,86	98,60
	7	ROLO FITA DE CETIM NATALINA 38 MM X 10 MT FELIZ NATAL COR DOURADA	UN	60	NAJAR	32,70	1.962,00
	8	ROLO FITA NATALINA GLITTER 6.3 CM X 10 MT COR DOURADA	UN	60	NAJAR	41,80	2.508,00
	9	ROLO FITA NATALINA XADREZ 3 MT X 6 CM	UN	60	FLORARTE	21,02	1.261,20
	10	ROLO DE CORDÃO DOURADO 15MM, 100 METROS	UN	10	NYBC	24,29	242,90
	11	ROLO DE CORDÃO DOURADO 1.5 MM X 50 MT	UN	50	NYBC	24,29	1.214,50
11	TOALHAS						16.090,00
	1	TOALHA DE BANHO FELPUDA COM BARRA PARA BORDAR 100% ALGODÃO 60 X 120 CM COR BRANCA	UN	150	JULITEX	24,71	3.706,50
	2	TOALHA DE BANHO FELPUDA COM BARRA PARA BORDAR, 100% ALGODÃO TAMANHO 70CMX1,40M NA COR BRANCA	UN	200	JULITEX	29,72	5.944,00
	3	TOALHA DE ROSTO FELPUDA COM BARRA PARA BORDAR 100% ALGODÃO 50 X 70 CM COR BRANCA	UN	150	JULITEX	12,41	1.861,50
	4	TOALHA DE ROSTO 40X70CM COM BARRA PARA BORDAR 100% ALGODÃO, NAS CORES BRANCA, AZUL E ROSA	UN	200	JULITEX	10,80	2.160,00
	5	TECIDO ATOALHADO (CORES VARIADAS/VERMELHO/VERDE/LARANJA)	M	60	JULITEX	20,48	1.228,80
	6	SACO ALVEJADO APUCARANA 100% ALGODÃO, 80X110CM NA COR BRANCA PCT C/25UN	PC T	08	AMABILE	148,65	1.189,20
12	DIVERSOS						16.830,00
	1	CAIXA EM MDF CRU COM TAMPA 30X20X10CM	UN	250	CIA MDF	12,10	3.025,00
	2	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA ARTESANATO: PONTA	UN	50	GRAMPLINE	6,33	316,50



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

		REDONDA 0,5MM COR MARROM RESISTENTE, PERMITE ESCRITA NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES E TEM SECAGEM RÁPIDA. NÃO TÓXICA E RESISTENTE A ÁGUA					
3		ESTILETE LARGO LÂMINA DE AÇO 18MM, CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA. PROFISSIONAL. QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL A VONDER	UN	20	VONDER	5,44	108,80
4		ESTILETE LARGO LÂMINA DE AÇO 9MM, CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LÂMINA. PROFISSIONAL. QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL A VONDER	UN	20	VONDER	4,53	90,60
5		MASSINHA DE EVA COLORIDA INFANTIL PACOTE DE 250G C/20 CORES SORTIDAS	UN	500	MAKE+	16,16	8.080,00
6		PLAQUINHAS BANNER ARTESANATO EM MDF 3MM PARA GUIRLANDAS NA COR BRANCA OU CRU. DIMENSÕES 25X4CM	UN	250	CIA MDF	1,60	400,00
7		TERMOCOLANTE DEFINITIVO BORDADO CARTONAGEM PACT 10MT A UNIDADE	RO	4	ULTRABOND	71,70	286,80
8		TESOURA DE PICOTAR Nº 09	UN	10	NYBC	32,59	325,90
9		TESOURA MULTIUSO, 21 CM	UN	10	TRAMONTINA	11,47	114,70
10		TESOURA MULTIUSO 21CM CABO PRETO	UN	50	TRAMONTINA	11,93	596,50
11		TESOURA PRECISÃO PONTA FINA 10CM	UN	02	WESTPRESS	11,27	22,54
12		PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL BIVOLT POTÊNCIA 23W, 110-240V, 50HZ/60HZ, PARA BASTÃO COM ESPESSURA 11.0 ~11.5MM	UN	06	LULI	22,57	135,42
13		RAFIA PALHA NATURAL SECA PACOTE C/200G	UN	100	ARTE FLOR	32,91	3.291,00
14		RÉGUA DE COSTURA E ARTESANATO 1M EM MADEIRA COM SUPERFÍCIE LISA E TRATADA, ESPESSURA DE 6MM,	UN	04	FENIX	9,06	36,24



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

		LARGURA DE 3 A 3,5CM COM MARCAÇÕES PRECISAS, GRAVADAS A LASER PROPORCIONANDO ALTA VISIBILIDADE RESISTÊNCIA AO DESGASTE, COM LINHAS NÍTIDAS E CONTRASTANTES PARA FACILITAR A LEITURA.					
--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Para a execução do objeto constante na Cláusula Primeira do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os seguintes valores: R\$ 185.905,00(cento e oitenta e cinco mil, novecentos e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prazo considerado suficiente para contemplar as entregas parceladas dos materiais, o recebimento definitivo, a liquidação da despesa, os pagamentos e demais obrigações decorrentes da contratação, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

I. Nos termos do art. 104, III, Lei nº 14.133, de 2021, fica designado o **Sr. Fernando Pertuzzati**, Diretor do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

III. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

I - A partir da assinatura deste contrato, a contratada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência do contrato não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurada a contratada preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV – A contratada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente contratado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- convocar a contratada visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- frustrada a negociação, a contratada será liberada do compromisso assumido; e
- convocar os licitantes remanescentes participantes do certame licitatório que originou o presente contrato, em sua ordem de classificação por menor preço por item, visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

VI - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar a contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas do presente contrato, serão alocados quando da emissão das notas de empenho, nas respectivas dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal.

PA 2035 / 3390.30.15.00.00.00 – Material para Festividades e Homenagens / FRSV 1500.0001

PA 2035 / 3390.30.99.00.00.00 – Outros Materiais de Consumo / FRSV 1500.0001

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.318/2018, após apresentação de documento fiscal atestando a conformidade do objeto licitado e aprovado pelo fiscal designado pelo Município de Rodeio Bonito/RS.

7.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3 O não pagamento da Nota fiscal/fatura, em caso de atrasos injustificados, será devido o IPCA acumulado no período respectivo, ou outro índice que vir a substituí-lo, e como compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, o percentual isolado de multa de 0,1% sobre a parcela objeto do atraso. Não se aplica o presente, em caso de atrasos justificados, ou por ausência de correta prestação do serviço, problemas na entrega do objeto, ou descumprimento do contrato.

7.4 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

7.5 O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado for executado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

7.6 Caso a contratada não seja optante do Simples Nacional, imune ou isenta, estará sujeita a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1. Os preços contratados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido

8.2. A resposta aos pedidos de revisão dos custos, deverão ser feitas em até 15 (quinze) dias.

8.3. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços apresentados pelas outras empresas, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada

CLÁUSULA NONA– DA ENTREGA

9.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais durante a vigência do contrato, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.

9.2. Cada Ordem de Fornecimento indicará os itens, quantidades, local de entrega e demais informações necessárias para a execução do fornecimento, obrigando a contratada ao seu integral cumprimento.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

9.3. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo quando prazo diverso for expressamente estabelecido pela Administração em razão da natureza da demanda.

9.4. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais requisitantes, em dias úteis e durante o horário normal de expediente da Administração, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação.

9.5. Todos os produtos deverão estar devidamente acondicionados em embalagens que garantam sua integridade durante o transporte, armazenamento e entrega, responsabilizando-se a contratada por quaisquer danos ocasionados até o recebimento definitivo.

9.6. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, utilizando veículos adequados às características dos produtos, sem qualquer custo adicional para a Administração.

9.7. Verificada qualquer divergência entre os materiais entregues e as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada ou na Ordem de Fornecimento, a Administração poderá recusá-los total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.8. A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade das quantidades estimadas, constituindo os quantitativos previstos mera estimativa de consumo durante a vigência contratual.

9.9. O recebimento e conferência dos produtos (quantidade e qualidade) será efetuado pelo fiscal designado.

9.10. Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, produtos manchados, sujos, mofados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

9.11. A contratada ficará obrigada a substituir os produtos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

9.12. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 Das Obrigações e Responsabilidades:

10.1.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE além das descritas no Termo de Referência:

I - Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues para que sejam substituídos.

II - Supervisionar e fiscalizar a realização das entregas dos produtos.

III - Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada.

V - Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Contrato, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

VI - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Edital de Licitação e o Termo de Referência, bem como do Termo de Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma.

VII - Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade da Contratada.

VIII - Os materiais entregues serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.

10.1.2 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das descritas no Termo de Referência

I - A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações.

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

III - Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

IV - Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos.

V - Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

VI - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei 14.133/2021 do valor contratado inicialmente.

VII - Entregar os itens no prazo indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

VIII - Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/ PENALIDADES

11.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XII - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

XIII - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

XIV - deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XV - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos

XVI - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

XVII - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

XVIII - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 12.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, do presente, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 10.2 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Contrato somente terá eficácia, depois de assinado e publicado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 137, da Lei 14.133/2021, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

13.2. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

I - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

II - Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;

III - Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;

IV - Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;

V - Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

13.3. A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato, serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 14.133/21, Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e ainda a par de legislação específica atinente ao objeto contrato, sejam originados de norma legal ou regulamentar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato, está plenamente vinculado ao EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente contrato através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.

A data de assinatura desse documento será a data em que a última assinatura digital ocorrer.

LUZES & DECÓR LTDA
CNPJ:19.786.942/0001-75
CONTRATADA

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

De acordo em data supra:
Assessoria jurídica.
Leonardo Zatti
OAB/RS 125.423

Fernando Pertuzzati
FISCAL DO CONTRATO



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000
Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87631204000186